

ATA 05/98

001. Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, no horário das
002. nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel,
003. realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de
004. Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pela Professora Ingelore Scheunemann de
005. Souza, Reitora, contou com a participação dos seguintes Conselheiros: José Carlos da Silveira
006. Osório, Vice-Reitor; Paulo Roberto Soares de Pinho, Pró-Reitor Administrativo; Paulo Silveira
007. Júnior, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; Nei Fernandes Lopes, Pró-Reitor de
008. Pesquisa e Pós-Graduação; João Nelci Brandalise, Pró-Reitor de Graduação; Francisco Elifalete
009. Xavier, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Carmen Helena Jacques Lemes, Diretora da
010. Faculdade de Odontologia; Lia Palazzo Rodrigues, Diretora da Faculdade de Direito; Regina
011. Balzano de Mattos, Diretora do Conservatório de Música; Carlos Willi Van Der Laan, Diretor
012. da Faculdade de Veterinária; Jane Dias Costa da Cunha, Diretora da Faculdade de Ciências
013. Domésticas; José Aparecido Granzoto, Diretor da Faculdade de Medicina; Flávio Medeiros
014. Pereira, Diretor da Escola Superior de Educação Física; Elomar Antônio Callegaro Tamará,
015. Diretor da Faculdade de Educação; Gilberto Sarkis Yunes no exercício de Direção do Instituto
016. de Letras e Artes; Fernando Luis Caprio da Costa, Diretor do Instituto de Biologia; Mário
017. Osório Magalhães, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; Amauri de Almeida Machado,
018. Diretor do Instituto de Física e Matemática; Miguel Pinto de Oliveira, Diretor do Instituto de
019. Química e Geociências; Maria Amélia Soares Dias da Costa, Diretora do Instituto de Sociologia
020. e Política; Antônio Xavier Andrade, Diretor da Faculdade de Meteorologia; Emilia Nalva
021. Ferreira da Silva, Diretora da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia; Elton Butierrez, no
022. exercício de Direção da Faculdade de Engenharia Agrícola; Nirce Saffer Medvedovski, Diretora
023. da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; José Beiro Carvalhal, Diretor da Faculdade de
024. Nutrição; Lilia Maria da Rosa Pereira no exercício de Direção do Conjunto Agrotécnico
025. Visconde da Graça; Silmar Teichert Peske, representante dos Professores Titulares; Celso
026. Medina Fagundes, representante dos Professores Adjuntos; Luiz Carlos Gonçalves Lucas,
027. representante dos Professores Assistentes; Oscar José Echenique Magalhães, representante dos
028. Professores Auxiliares; Cesar Antonio Sperandio, representante do COCEPE; André Haack,
029. representante do COCEPE; Daniel Souza Soares Rassier, representante Comunitário, Paulo
030. Fernando Curi Estima, representante Comunitário; Luís Fernando Lessa Freitas, representante
031. Comunitário; Sandro Ari de Miranda, representante discente; Adenir Frandoloso, representante
032. discente; Lido José Borsuk, representante discente; Aldair Gaiardo, representante discente;
033. Adriano Oliveira, representante discente; Cristian Ávila da Silva, representante discente;
034. Patrícia Martins da Silva, representante discente; Rosalina Vieira dos Anjos, representante do
035. pessoal Técnico-Administrativo; Antônio de Freitas Cleff, representante do pessoal Técnico-
036. Administrativo; Luiz Osório Rocha dos Santos, representante do pessoal Técnico-
037. Administrativo; Ana Lúcia Gastaud Lobo da Rocha, representante do pessoal Técnico-
038. Administrativo; João Paulo Voltan Adamoli, representante do pessoal Técnico-Administrativo;
039. Silvana Maria De Zorzi Dalla Rosa Hobuss, representante do pessoal Técnico-Administrativo;
040. Margarete Marques da Silva, representante do pessoal Técnico-Administrativo; Antônio Sérgio
041. dos Santos Bonini, representante dos Professores de 1º e 2º Graus; Carlos Alberto Purper
042. Bandeira, representante dos Professores Adjuntos, Sérgio Barum Cassal, representante dos
043. Professores Assistentes; Paulo Roberto Quintana Rodrigues, representante dos Professores
044. Auxiliares; Sandra Souza Franco, representante dos Professores de 1º e 2º graus. Estiveram
045. ausentes, os seguintes conselheiros: Ledemar Carlos Vahl, Diretor da Faculdade de Agronomia
046. Eliseu Maciel; Nelson Araújo Cabelleira, representante do Pessoal Técnico Administrativo;
047. Telmo Pagana Xavier, representante dos Professores Titulares. Constatada a existência de
048. quorum legal, a Senhora Presidente após cumprimentar os presentes, declarou aberta a sessão, e,
049. de pronto, deu as boas vindas ao novo membro do Conselho Universitário, Antônio Xavier
050. Andrade, empossado como Diretor da Faculdade de Meteorologia. Logo após, foi tratado o item

051. 01 da pauta: Processo nº 23110.004064/97-43 - Adaptação do Estatuto e do Regimento da
052. Universidade Federal de Pelotas, frente as modificações estabelecidas pela Legislação Superior.
053. A Senhora Presidente do Conselho ao abordar a matéria, informou que este processo tinha sido
054. objeto de pedido de vistas na sessão anterior, pelo conselheiro Luiz Carlos Gonçalves Lucas,
055. trazendo aos presentes, a seqüência no que se refere a tramitação da adaptação do Estatuto e do
056. Regimento da Universidade Federal de Pelotas a Legislação vigente, observando-se que o
057. Regimento deverá ser adaptado a Lei nº 9192/12/1995, e ao Decreto 1916/05/1996, bem como,
058. a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No que deve aos aspectos descritos, informou
059. a Senhora Presidente, que alguns itens do Regimento, deverão passar a ter consonância com
060. estes dispositivos legais, sendo que um dos primeiros dispositivos legais que já foram atendidos,
061. até para que o Conselho Universitário pudesse funcionar, se refere a constituição deste
062. Colegiado nos termos da Lei, que implica a composição de 70% de docentes neste Conselho.
063. Outros aspectos de que tratam a legislação, explicou a Senhora Presidente, se referem à Leis
064. maiores, consoantes a número de dias letivos por semestre ou ano letivo, a número mínimo de
065. horas semanais, assim como, a legislação no que se refere a escolha dos dirigentes para as
066. Universidades Federais. Após, o membro da Comissão de Legislação e Normas do Conselho
067. Universitário, conselheiro Oscar José Echenique Magalhães, tomou a palavra, fazendo o relato
068. na íntegra do parecer da respectiva comissão, constante nos autos do processo. Logo a seguir, a
069. Senhora Presidente manifestou-se nos seguintes termos: *"Então, Senhores Conselheiros, desta*
070. *forma parece-nos que não cabe aqui nada mais do que estarmos em consonância com a Lei*
071. *maior, adaptando o Regimento aos dispositivos legais que neste momento estão em vigor e,*
072. *que constam da redação proposta a este Conselho pela Comissão que elaborou esta*
073. *adaptação, restringindo-se apenas à Lei, que foi corroborada pelos componentes da*
074. *Comissão de Legislação e Normas deste Conselho. Acredito que pela manifestação da*
075. *Comissão de Legislação e Normas, que este Regimento encontra-se, já, adaptado, levando em*
076. *consideração que nós já aprovamos a modificação da composição do Conselho em 04/06/97,*
077. *e no que se refere aos outros dispositivos legais, apenas temos de adotar, porque se referem a*
078. *Leis superiores. Desta forma, portanto, acredito que seja matéria vencida.* O conselheiro Luiz
079. Carlos Gonçalves Lucas discordou que a matéria esteja vencida, justificando que a Lei diz que
080. há mais de uma alternativa, uma que o Conselho pode ser o Colégio Eleitoral, ou que este
081. Conselho pode fazer parte de um Colégio maior e ao estabelecer estas alternativas diferentes há
082. margem para diversas interpretações, sobre as quais, deve ser a norma internamente adotada,
083. uma vez que não houve decisão anterior a respeito das alternativas que estão ainda em aberto.
084. O conselheiro Oscar José Echenique Magalhães retrucando o manifesto do conselheiro Lucas,
085. acima transcrito, disse que: *"Este não seria o momento de tratar que órgão será aquele que*
086. *irá eleger o Reitor. Quando isto vier ocorrer, esta possibilidade não está excluída. Esta*
087. *possibilidade é da Lei, a de que envolve um órgão maior que englobe o Conselho*
088. *Universitário, venha ser o colégio eleitoral da lista do Reitor. O que é matéria que já foi*
089. *definida é a composição do Conselho Universitário, esta sim, foi decidida. Agora, a*
090. *composição do Colegiado que irá escolher, eventualmente o Reitor, esta será decidida pelo*
091. *próprio Conselho Universitário, em momento adequado"*. Expressando-se, a conselheira Lia
092. Palazzo Rodrigues complementou a fala do conselheiro Oscar, nos seguintes termos: *"A ordem*
093. *do dia, trata da adaptação do Estatuto e do Regimento à LDB. Eu creio que o parágrafo*
094. *único do artigo 56, foi cumprido, pois já temos a adaptação e está em vigor. Agora, como a*
095. *senhora mesma colocou, ao momento oportuno, nós voltaremos a tratar do assunto, porque*
096. *parece que foge a ordem do dia do item 01. A adaptação foi feita, a Comissão se manifestou a*
097. *este respeito, e no momento adequado é que se deverá tratar do colégio eleitoral*
098. *propriamente dito.* O conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos atendo-se a matéria, após
099. reiterar os aspectos citados pelo conselheiro Lucas, concluiu que: *"Agora, se eu bem interpreto,*
100. *e permitam-me os juristas e pessoas efetivamente que se dedicam a esta matéria, mas eu não*
101. *tenho outra possibilidade de entender que este Conselho Universitário, ao decidir a favor da*
102. *CLN está definindo que a interpretação do que está no artigo 1 da 9192 será o Conselho*
103. *Universitário, salvo eu esteja enganado, porque lá diz assim: É competência do Conselho*
104. *Universitário organizar na forma de lei, sob a presidência do Reitor, em votação uninominal*
105. *e secreta, em escrutínio único, as listas de nomeação de Reitor e Vice-Reitor pelo Presidente*
106. *da Republica. Está se propondo aqui que o Conselho Universitário passe a ser o colégio*
107. *eleitoral, e isto é uma interpretação e esta interpretação, é absolutamente valida, sob o ponto*
108. *de vista legal, e eu não tenho o porque me opor a ela sob o ponto de vista legal, mas*

109. evidentemente não se trata apenas de uma questão legal, se trata, sim, de uma questão que
110. extrapola meramente a questão legal, e eu gostaria de perguntar à CLN se a Comissão se
111. ateuve aos aspectos éticos de uma decisão de transformar o Conselho Universitário pela
112. norma, como colégio eleitoral. E vou ser um pouco mais explícito. No momento em que se
113. transforma o Conselho Universitário em colégio eleitoral e veta, eu gostaria que todos
114. conselheiros que aqui estão me entendessem que nós estamos discutindo é a alteração do
115. regimento da UFPel e não estamos discutindo a sucessão na reitoria do ano 2000. Nós
116. estamos tratando aqui de uma norma permanente, que regerá a substituição da Prof.
117. Inguelore, a substituição dos atuais diretores, a substituição do substituto desses dirigentes, e
118. assim por diante. Então, se trata aqui de estabelecer uma norma permanente, para que a
119. Universidade, possa, à luz, e eu vou dizer o seguinte, não que eu concorde com a legislação
120. que está colocada aí, mas, nós necessariamente precisamos fazer a interpretação da
121. legislação de forma tal, que nos garanta, não apenas aspectos jurídicos, mas também
122. aspectos éticos possam ser atendidos, e, no momento em que se define isto, se elimina a
123. possibilidade que seja outro que englobe, porque o Conselho Universitário tem o poder de
124. decidir sobre uma ou outra alternativa mas, no momento que fizermos isto, nós estaremos
125. constituindo um colégio eleitoral, então, com base no Conselho Universitário presidido pelo
126. Reitor. Ao fazer isto, nós estaremos constituindo um colégio que substituirá o Reitor, que no
127. mínimo nós teríamos que fazer algumas observações que eu gostaria inclusive de questionar a
128. CLN, me informar junto a CLN, se efetivamente estes aspectos foram atendidos, atendidos
129. não, considerados. Estaríamos constituindo um colégio eleitoral de reconduzir, reconduzir
130. não, eleger um dirigente, e este colégio eleitoral seria formado pelo próprio Reitor, pelo Vice-
131. Reitor, que é nomeado pelo Reitor, por 5 Pró-Reitores que são nomeados pelo Reitor, por 21
132. Diretores de Unidades e não vamos cometer a leviandade de dizer que os Diretores de
133. Unidade acompanharão sempre a vontade do Reitor, isto evidentemente não se pode dizer a
134. leviandade de dizer isto, mas, nós temos que considerar, que são Diretores de Unidade
135. nomeados a partir da lista triplíce em que o poder do Reitor é presente para escolher
136. qualquer dos 3, assim como do Presidente da República é de escolher qualquer dos 3 que
137. constarem na lista. Então, certamente poderá se criar uma situação onde o Reitor escolherá
138. aqueles apresentados na lista triplíce, que atendam a uma visão política que o Reitor depende
139. então normalmente aprovação, nós temos uma situação que seguramente é sob o ponto de
140. vista ético, complicada e além disto, existem mais dois representantes do COCEPE, que o
141. próprio COCEPE é um conselho, onde certamente tem uma influência muito grande. Agora,
142. esta questão que está colocada aqui, é uma questão de natureza ética, que nós precisamos
143. verificar. Nós não podemos criar uma norma, que é viciada de origem. E este é um aspecto
144. que eu quero dizer o seguinte: eu não estou condenando nenhum parecer da CLN, eu estou
145. apenas dizendo, e é isto que gostaria de ser informado pela CLN se ao emitir seu parecer
146. considerou a todas as outras questões, ou se o exame feito pela CLN se ateuve meramente ao
147. aspecto jurídico se ateuve ao aspecto jurídico, eu não teria nenhuma dúvida de dizer o
148. seguinte: quanto a questão de juricidade? a alternativa que está colocada aqui: É possível
149. dentro do que está colocado na lei. Agora, quantos aos aspectos éticos, é outra coisa que nós
150. devemos lembrar. Então, portanto, eu acho que todos nós deveríamos ouvir neste momento,
151. quais foram as óticas que foram utilizadas pela Comissão de Legislação e Normas, para
152. exarar seu parecer". O conselheiro Oscar José Echenique Magalhães respondendo as
153. indagações do conselheiro Osório explicou que: "Na realidade, isto que não está bem enfocado,
154. na realidade, estas normas estão em vigor, isto aí é uma mera adaptação. O regimento está
155. submetido à legislação superior. E, portanto tudo aquilo que a legislação foi alterada, o
156. regimento foi alterado já. Nós não vamos alterar, nós não estaremos legislando aqui quanto
157. a lista, podemos legislar, dentro da margem de liberdade que a lei nos dá, sem dúvida, sob
158. muitas coisas, mas, aqui nós estamos legislando em nenhum sentido, estamos meramente
159. adaptando, e esta foi a intenção, de adaptar, para e simplesmente o regimento e estando à lei
160. superior. O fato de nós termos posto no estatuto, não altera em nada o que está em vigor hoje.
161. O que está em vigor hoje, é o artigo 1º no que se refere a esta matéria, é o artigo 1º da lei
162. 9192/98 é que estabelece a forma da escolha de seus dirigentes, digo mais, para esclarecer ao
163. conselheiro Osório, o que acontece no que diz respeito a linha F, é que cabe ao Conselho
164. Universitário organizar na forma de lei, a composição das listas, inclusive, aí cabe, este é
165. meu entendimento, e sempre foi este, que o Conselho Universitário resolva que estas listas
166. serão formadas como a lei autoriza, por um conselho maior, que englobe. Pôr que isto

167. também está na lei, e não parece que tenha sido esta a nossa intenção, fizemos a adaptação, e
168. a comissão que fez a adaptação das normas. A lei quanto aos aspectos éticos, quando se faz a
169. adaptação de um regimento a lei, não devem a meu ver, serem examinados. Devem ser
170. examinados no momento em que se vai legislar, isto sim, como podemos legislar. Agora,
171. quando somente se adapta, ainda que eu não concorde com a lei, do ponto de vista ético, eu
172. não estou dizendo que não concordo, mas ainda que não concorde, ela vale como lei. As
173. escolhas possíveis, nos limites da lei, isto sim, sob pena de nós pretendermos nos tornar aqui
174. um grupo isolado de toda comunidade nacional, e pensarmos que podemos estabelecer
175. regras, contrárias as normas estabelecidas pelo Congresso Nacional". O conselheiro Luiz
176. Carlos Gonçalves Lucas após amplas argumentações aos conselheiros sobre a matéria em
177. discussão, conclui que algumas questões de fundo ético político devem ser discutidas. A
178. conselheira Lia Palazzo Rodrigues argumentou que: "Concordo com Lucas que questões de
179. fundo ético político devem ser discutidos, mas não nesse momento, observando que: A linha R
180. do artigo 17, diz o seguinte: Organizar na forma de lei. A lei abre uma alternativa, e no
181. momento adequado, este Conselho se reunirá para tratar especificamente sobre este assunto,
182. colégio eleitoral, e assim, eu creio que terá lugar toda esta discussão proposta pelo Senhor.
183. Propõe, mas não agora, não houve qualquer alteração, apenas uma adaptação. Deixo bem
184. claro, a lei diz que será respeitada a sua forma, qual é a forma? Uma alternativa. Nós não
185. estamos escolhendo agora, até porque não é o momento adequado, qual a alternativa que nós
186. queremos. Então, no momento adequado, quando formos tratar da substituição da pessoa do
187. Reitor, então sim, deveremos nos debater sobre o assunto, analisá-lo em seus aspectos e
188. decidir qual a forma que queremos. Eu acho que está havendo uma antecipação, quando
189. houve, como disse o prof. Oscar José uma adaptação, que a rigor nem precisaria ser feita,
190. porque o Regimento perdeu a eficácia naquilo que foi revogado por uma Lei maior e
191. posterior, apenas por uma questão de organização. Então eu acho que não tem mais o que
192. decidir mais neste momento a questão que o Prof. Lucas levanta". O conselheiro Sandro Ari
193. de Miranda manifestou sua opinião como membro da Comissão de Legislação e Normas, de que
194. o caráter jurídico da questão estudada pela referida Comissão, encontra-se perfilada à Lei. O
195. conselheiro Luiz Osório Rocha do Santos dirigindo-se ao plenário, colocou que: "A minha
196. questão de ordem que eu gostaria de ver considerada pela mesa e pelos senhores conselheiros
197. é o seguinte: é que nós não estamos tratando aqui de qualquer questão, serei objetivo, as
198. observações da Presidência são no sentido de que sejamos os mais objetivo possível e acho
199. que temos que ser, mas nós não podemos atropelar, passar por cima de determinados
200. assuntos absolutamente relevantes, tentando ser objetivos e deixar que a discussão não
201. ocorra, para que os fatos não sejam devidamente esclarecidos e possamos votar com
202. consciência. Eu gostaria de requerer pela relevância do assunto e por entender que ele não
203. está devidamente esclarecido neste momento, que as inscrições continuem em aberto e nós
204. possamos fazer com que este debate nos consiga produzir uma consciência plena, para ver
205. para que caminho nós vamos seguir. Então, a minha questão de ordem, é de que não há
206. esclarecimento e, conseqüentemente, é preciso que esta questão seja debatida um pouco mais,
207. no sentido de que seja levantada esta questão de encerramento das inscrições na fala do
208. professor Flávio. A Senhora Presidente do Conselho ao manter o fechamento das inscrições na
209. fala do conselheiro Flávio Medeiros Pereira, teve como resposta do conselheiro Osório que: "É
210. uma decisão discricionária da Presidência". A Senhora Presidente respondeu ao conselheiro,
211. nos seguintes termos: "Conselheiro Osório. Todos estão tendo o direito de falar, nós estamos
212. neste momento aqui, discutindo uma adaptação do Regimento à legislação em vigor, e não
213. estamos fazendo uma estatuinte. Não estamos restringindo nenhuma das possibilidades que a
214. Lei determina para eleição para Reitor. Também, temos que levar em consideração que este
215. Conselho não existe apenas exclusivamente para eleger ou escolher uma lista triplíce para
216. reitor. Este conselho existe por N razões. No que se refere ao aspecto de escolher uma lista
217. triplíce para reitor ou conduzir a escolha de uma lista triplíce, o que está proposto, é uma
218. adaptação à Lei vigente que define que possa ser o próprio Conselho ou um outro Conselho
219. que o englobe. Não há restrição neste sentido. No que se refere a composição deste Conselho,
220. poderá ser alterada, com certeza, após uma discussão e um estudo da estrutura
221. organizacional da nossa Universidade Federal de Pelotas que já começou a ser conduzido.
222. Portanto, nós não estamos em um processo de estatuinte. Nós estamos em um processo de
223. simples adaptação do Regimento à Lei vigente, não fechando nenhuma das possibilidades que
224. a Lei coloca. Nós estamos apenas fazendo adaptação ao que a Lei maior determina, e estamos

225. nos encaminhando para uma discussão plena, profunda, e abrangente da estrutura da
226. Universidade Federal de Pelotas que com absoluta convicção que todos nós temos, vai nos
227. levar a uma alteração de Estatuto e Regimento. Se neste momento nós estamos apenas
228. tratando da adaptação à Lei, e não estamos fugindo ou modificando porque até não podemos,
229. ou fechando qualquer um dos aspectos que a Lei permite que este Conselho possa se definir
230. por qualquer um deles para um processo de escolha de dirigentes, eu acredito que o processo
231. de discussão maior deva ser abordado após esta adaptação que não restringe absolutamente
232. nada, que está sendo interpretada de uma forma muito pessoal por algumas pessoas, acredito
233. que não há motivo para que nos estendamos por tanto tempo, já que não estamos fechando de
234. forma alguma, muito pelo contrário, abrindo todas as possibilidades nesta Universidade,
235. nesta atual gestão, para que se discuta de forma ampla, irrestrita e aprofundada os destinos
236. desta Universidade. Temos duas comissões formadas para conduzir o processo de estudo para
237. a nossa futura estruturação organizacional e portanto, a partir daí, o nosso futuro Regimento
238. e Estatuto. Desta forma conselheiros, não vejo motivo para que nesta simples adaptação que
239. não está restringindo nada, as futuras discussões sobre o que estão propondo, são bem mais
240. além do que este processo simples que neste momento nós estamos abordando. Em nenhum
241. momento neste conselho, sob esta Presidência, foi restringido qualquer direito de
242. manifestação, muito pelo contrário. Agora, esta Presidência também tem o dever de fazer com
243. que os assuntos evoluam para uma forma conclusiva. Para que possamos cumprir aquilo que
244. nos é determinado como Universidade Federal de Pelotas. Eu não estou procurando,
245. conselheiro, impor minha vontade, eu estou tentando racionalizar este encaminhamento. E é
246. isto que eu estou fazendo". Feitas mais algumas considerações pelo conselheiro Luiz Carlos
247. Gonçalves Lucas no sentido de continuar a discussão, a Senhora Presidente colocou que: "Nós
248. vamos então para terminar com esta discussão um pouco sem rumo, vamos definir se na fala
249. do professor Flávio encerram-se as inscrições para discussão deste item da pauta, sendo que
250. os inscritos até agora e durante a fala do Professor Flávio terão as suas manifestações e
251. depois conduziremos para um desfecho no que se refere a este item da pauta. Aqueles
252. conselheiros que concordam que durante a fala do professor Flávio se encerrem as discussões
253. a respeito do primeiro item da pauta, por favor se manifestem levantando o braço. Por favor,
254. secretário. Trinta e um (31) se manifestam por encerrar as discussões durante a fala do
255. próximo inscrito. Aqueles que se manifestam contrariamente por favor levantem o braço -
256. Vinte e um (21). Abstenções, por favor - três abstenções. Professor Flávio, por favor se
257. manifeste. Durante a fala do Prof. Flávio, se inscrevam os próximos que desejam fazer uso da
258. palavra". O conselheiro Flávio Medeiros Pereira fez algumas considerações sobre o tema em
259. discussão, resumindo disse o seguinte: "eu não quero atrapalhar um processo. Eu quero ter
260. transparência. Não quero pensar que isto aqui seja uma questão meramente político
261. partidária, mas sim, política institucional, com N reflexos na sociedade, e se garantam que as
262. pessoas democraticamente eleitas possam participar de todos os eventos". Manifestando-se, a
263. conselheira Maria Amélia Dias da Costa argumentou com os seguintes termos: "Acho que
264. agora é um momento muito bom para nós discutirmos isto, estamos no início do semestre,
265. temos toda uma possibilidade pela frente de amplas discussões e quem sabe se exatamente
266. neste semestre, tão atípico nosso, nós também façamos esta tarefa atípica de discutir a
267. Universidade profundamente, num seminário, numa estatuinte, enfim, de uma forma mais
268. consistente, mais ampla do que única e exclusivamente no Conselho Universitário. Bem, isto é
269. uma coisa. A segunda questão, é que no momento em que nós estamos fazendo a adaptação do
270. Regimento, nós estamos na forma da Lei adaptando este Conselho como o Fórum competente
271. para eleger o Reitor e o Vice-Reitor e estamos estabelecendo que este conselho, na forma da
272. Lei, vai fazer as listas triplíces, etc... Nós não estamos adaptando o Regimento para que na
273. forma da Lei este Conselho, ou outro indicado por ele, organize as listas triplíces. Nós
274. estamos estabelecendo que este, somente este, vai organizar as listas triplíces na forma da
275. Lei". Ao tomar a palavra, o conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos disse que: "eu gostaria
276. de começar reafirmando a questão que o Professor Lucas havia colocado e que eu deixei
277. implícito na minha primeira fala, mas tem que se colocar de uma forma bastante explícita,
278. que é o seguinte: Toda esta discussão que está acontecendo aqui, exatamente porque a Lei
279. 9192 instituiu a recondução. Não fosse isso, nós não teríamos uma mudança substancial a ser
280. discutida. É a questão da reeleição. A possibilidade da recondução no momento em que a Lei
281. institui a possibilidade de recondução, isto faz com que, olhando a composição que está se
282. propondo para o Colégio Eleitoral, isto se torna eticamente inaceitável. É isto que se trata. O

283. que nós temos enquanto Conselho que preservar, é que esta universidade prime por aspectos
284. éticos, principalmente se a Lei nos diz que é possível, porque pode ser este Conselho
285. Universitário ou outro Colegiado em que ele esteja dentro. Então, toda a nossa discussão é
286. que nós não podemos pegar a legislação que está lá, tendo brecha para nós sermos éticos e
287. nós sermos não éticos. Esta é a questão que está sendo colocada. E a interpretação da
288. professora Maria Amélia, me perdoe professora, é cristalina. Nós estamos interpretando a
289. legislação a 9192 para dizer que o Colégio será o Conselho Universitário, está dito aqui, com
290. todas as letras, mas eu não consigo enxergar chifre em cabeça de cavalo e aqui não tem
291. chifre em cabeça de cavalo. Imaginem os senhores e as senhoras que nós pudéssemos
292. vivenciar no Brasil, em um tempo em que a ditadura militar já está superada, uma situação
293. em que o Presidente da República, o Prefeito ou Governador, fosse nomeado a partir de um
294. Colégio em que ele próprio nomeia. É ético isto? Aceitaríamos, enquanto cidadãos, que isto
295. acontecesse? Aceitam os senhores Diretores nas suas Unidades, a possibilidade de constituir
296. Conselhos Departamentais que se transformem em colégios eleitorais, a partir de escolhas
297. pessoais de dirigentes, sendo possível ele se reeleger, aceitariam? Acho que isto é uma coisa
298. absolutamente impossível de ser aceito por quaisquer pessoas que tenham preocupações com
299. o futuro da Universidade. E vejam o seguinte: não se trata aqui, e eu gostaria de colocar isto
300. com clareza, para que as pessoas entendessem que eu tenho sido uma pessoa que tenho
301. trabalhado no Conselho Universitário para aprofundar ao limite possível, a democracia. Não
302. tenho nenhum problema de perder eleição, ou ganhar a eleição desde que a eleição seja feita
303. por princípios éticos, que sejam aceitos por uma comunidade que deseja participar. Isto me
304. honra muito de ter critérios que definam eleições, de tal maneira que a comunidade seja
305. participante e que não tenham vícios que tornem eticamente inaceitáveis os produtos destas
306. eleições. Isto dei prova, quando perdi a eleição para o professor César Borges, a qual me
307. envolvi, participei, fiz questão de ser o último a sair do Colégio Municipal Pelotense, para
308. cumprimentá-lo, aquilo era produto da vontade da comunidade, a vitória do prof. César
309. Borges cristalizou a vontade de ver a vontade da comunidade, que eu pelas regras que eu
310. defendo, de transparência, de participação democrática, o prof. César Borges era o reitor
311. eleito, e esta era a vontade da comunidade que eu tenho que respeitar. Agora, não me honra
312. qualquer processo que mesmo que possa me beneficiar faça com que a Universidade Federal
313. de Pelotas ou qualquer Instituição que eu participe, seja submetida ao ridículo. A
314. constrangedora situação de ter processos viciados pelos seus dirigentes. E este é claramente
315. um processo viciado. E ousa a dizer quem ache que não é viciado que venha defender o que
316. está sendo colocado no Regimento, na perspectiva ética. Gostaria de fazer um grande apelo
317. para que os conselheiros pudessem atentar para estes detalhes, e quero dizer que não estou
318. falando no vazio, quando o prof. Oscar, por exemplo, me diz que nós não podemos nos
319. arvorar aqui a fazer uma Legislação que contrarie qualquer Legislação, quero dizer que nós
320. não estamos fazendo isto. Nós estamos fazendo uma legislação em cima da legislação que
321. está aí nas brechas que a legislação propõe. Mais, podemos nós nos arvorar, pela
322. comunidade, decidir algo que a comunidade tem que participar? Dentro da mesma ótica em
323. que o Prof. Oscar levantou. Podemos nós aqui do conselho Universitário achar que nós é que
324. temos a competência, nós somos as cabeças iluminadas da Universidade para decidir uma
325. coisa que interessa profundamente a comunidade? Acho que não. Concordando com o que o
326. Prof. Oscar coloca a respeito da Lei. Mais, Prof. Oscar, lamento desapontá-lo
327. profundamente, creio eu, porque eu não posso, gostaria muito de me alinhar com o senhor, e
328. dizer que na Universidade não acontecem coisas do tipo que o senhor levantou. Gostaríamos
329. que todos tivessem aqui votando aqui, a partir de uma concepção de Universidade, e
330. evidentemente esta é uma construção histórica de cada um, cada um pensa Universidade
331. Federal de Pelotas, ou Sistema Público de Ensino, ou Universidade Brasileira de uma forma,
332. e gostaríamos que estas convicções fossem as referências para o voto, nem sempre o são.
333. Existem N casos em que efetivamente isto acontece, mas eu não posso dizer que isto acontece
334. com todo mundo. E na eleição passada, para Reitor aconteceu. E vou dizer mais:
335. Gostaríamos de deslocar a Universidade deste Brasil, para construirmos uma situação onde a
336. ética fosse a prevalência na relação entre os homens. Quem não lembra do episódio da
337. reeleição para Presidente da República? Onde presumimos nós, pelo raciocínio que faz o
338. Prof. Oscar, que todos votaram de acordo com sua consciência. Será? A imprensa não
339. denunciou que existem grupos que foram altamente aquinhoados para que pudessem se
340. sensibilizar com um segundo mandato para o senhor Reitor, para o Senhor Presidente da

341. *Republica, melhor dito! A imprensa foi pródiga em dizer que houve um processo eticamente*
342. *condenável para que o Presidente Fernando Henrique conseguisse lograr aprovação da*
343. *reeleição no Congresso Nacional. Será que nós podemos dizer que a Universidade é imune a*
344. *este tipo de ação? E eu não estou dizendo que a Senhora Reitora vai fazer isto, eu estou*
345. *dizendo que nós temos a responsabilidade histórica de cobrir que isto seja feito para qualquer*
346. *Reitor, seja no ano 2000, seja no ano 3050, porque esta norma não é feita para a próxima*
347. *eleição para Reitor, ela é feita para todas as eleições que vierem. E na universidade*
348. *aconteceu. Nós, feito eleição na comunidade, conversamos com algumas pessoas, inclusive*
349. *ouvimos de pessoas, não vou citar nomes por questões de natureza ética, mas evidentemente*
350. *disseram: "eu lamento, mais eu acho o que vocês defendem é correto, que vocês defendem a*
351. *questão democrática, eu concordo com tudo, só que o seguinte, é que se eu me afastar desta*
352. *posição em que estou hoje, vão cortar obras fundamentais que estão sendo feitas e*
353. *financiadas na minha unidade". Quero continuar para dizer o seguinte: Citando fatos. que o*
354. *poder do administrador é muito grande e que nós temos que considerar isto. vou ler aqui o of.*
355. *31/9/95 da Faculdade de Medicina, para exemplificar o que aconteceu. RELATO NA*
356. *INTEGRA DO OFICIO. Então o que me parece é o seguinte: é que as brechas legais que nós*
357. *deixamos aqui, elas poderão ser aproveitadas no futuro para fazer coisas que certamente*
358. *não nos orgulharão. E o que está colocado claramente é a possibilidade de nós termos um*
359. *Conselho com o comando direto, ou influência direta, a partir de um poder discricionário de*
360. *um Reitor de nomear, que no futuro poderemos ter um Reitor que nomeie os terceiros da lista,*
361. *todos. Porque vejam, prestem atenção nisto. No momento em que a 9192 disse que a*
362. *indicação da lista triplíce é feita a partir de escrutínio único, e uninominal, significa dizer que*
363. *trazendo para este Conselho, ou pro Conselho Departamental, com funções de definir isto,*
364. *nós podemos ter a situação de um professor com um único voto, ser o Diretor de uma*
365. *Unidade ou um professor com um único voto, ser o Reitor da Universidade, e um único voto*
366. *dado por um professor, ou um funcionário, ou um aluno, um único voto. Vamos reduzir a*
367. *democracia da Universidade a um único voto. Vamos fazer isto? Porque, rigorosamente*
368. *aquilo que foi dito aqui é concreto, para que nós consigamos fazendo uma consulta à*
369. *comunidade, fazer com que aquilo que está decidido na comunidade se reproduza no*
370. *Conselho, é necessário um conchavo. Porque o que define a Lei? A Lei diz que é escrutínio*
371. *único e votação uninominal. Esta é a situação que nós estamos vivenciando neste momento, e*
372. *a nossa proposta objetiva que já fizemos a Senhora Reitora, em reunião que tivemos na*
373. *semana passada, inclusive registro que havíamos combinado que haveríamos de ter outros*
374. *encontros, para que pudéssemos tentar encaminhar uma questão de consenso para esta*
375. *questão, que para nós é da maior gravidade. Infelizmente, nós não fomos convidados a uma*
376. *próxima reunião, conforme havíamos combinados, mas a nossa posição é no sentido de que*
377. *este assunto não seja decidido hoje no Conselho Universitário, e que a alteração Regimental*
378. *que se propõe, seja encaminhada para um seminário da comunidade dentro dos prazos*
379. *estabelecidos, para cumprir todos eles. Nós estamos propondo que se realize um seminário,*
380. *que a comunidade discuta isto, e que nós consigamos uma alternativa que preserve a*
381. *participação da comunidade, que faça com que este processo de eleição não fique com estes*
382. *vícios que estão claramente colocados, e que nós preservemos a nossa Instituição, e a nossa*
383. *proposta objetiva é esta, que este assunto seja retirado de pauta e o Conselho busque a*
384. *realização de um seminário com participação da comunidade, porque ela tem o maior*
385. *interesse nisto, para que nós consigamos trazer ao conselho, propostas que possam*
386. *representar, não a vontade minha pessoal, mas a vontade de todos, e isto é perfeitamente*
387. *possível de ser realizado neste espaço de tempo que temos. Quero registrar ainda, já que é*
388. *minha última fala, de que não se pode alegar que estamos com problema de tempo, porque*
389. *esta situação, salvo eu esteja enganado, já está rodando há 2 anos, e está sendo encaminhada*
390. *agora para o Conselho. Então, se há responsabilidade de prazo, não é de responsabilidade*
391. *deste conselho o fato de que estamos com problema de prazos. Agora, ao nosso ver, não há*
392. *problema de prazo, o que há é um problema de nós termos a vontade política e a consciência*
393. *de que precisamos fazer uma norma que tenha o mínimo de preservação dentro dos limites do*
394. *que a Lei dispõe dos aspectos éticos fundamentais para nossa própria convivência e para a*
395. *preservação da Universidade. Então, o nosso apelo é que nós possamos fazer aqui um*
396. *encaminhamento de um seminário para se poder discutir esta questão da comunidade*
397. *universitária e se eventualmente esse assunto for a votação, eu entendo que é uma posição que*
398. *nós devemos recusar por inteiro esta transformação estatutária, porque nós precisamos faze-*

399. *la de uma única vez, e ela está viciada, com vícios éticos insuperáveis que nós não podemos*
400. *compactuar". O conselheiro Elomar Antônio Callegaro Tambara dividiu sua fala em duas*
401. *partes, primeiramente expressando sua posição pessoal e, logo após a posição tirada em sua*
402. *Unidade. Quanto a sua opinião pessoal disse o seguinte: "O problema decorre de dois aspectos:*
403. *o primeiro que é o caráter do nosso Regimento e Estatuto, que são anacrônicos, que são*
404. *inadequados na minha opinião, e que se presta para este tipo de negócio, que não é de hoje,*
405. *além desde que entrei na Universidade, que há uma necessidade imperiosa de fazer uma*
406. *estatuinte, de modificar uma série de regulamentações que estão aqui dentro. A Professora*
407. *Ingelore é testemunha porque na primeira vez que eu falei com ela no seu Gabinete eu disse*
408. *isto - que achava conveniente que se fizesse uma estatuinte, inclusive disse a ela que não*
409. *entendia como em outras oportunidades se perdeu o momento histórico de fazê-la. Também*
410. *acho que a Lei 9192 é uma barbaridade, posição pessoal, e portanto, duas coisas que não são*
411. *boas, não pode sair uma terceira boa, e é o que está acontecendo. Voltando a questão da*
412. *Faculdade, nós discutimos e achamos que uma vez consolidado o Conselho Universitário, as*
413. *modificações que eventualmente possam ocorrer, ou devam ocorrer no nosso Regimento, se*
414. *tornarão de difícil trâmite, pelas próprias regras de modificação. Portanto, a Faculdade*
415. *sugere de que haja concomitantemente à esta consolidação, também, a consolidação*
416. *específica de alguns aspectos da Lei, entre as quais a de recondução de Reitor, ou de*
417. *recondução de Diretor, para evitar no futuro, mal entendimento. Esta é a posição da*
418. *Faculdade". O conselheiro Luiz Carlos Gonçalves Lucas aclarou sua posição, nos seguintes*
419. *termos: "Eu gostaria de começar salientando o fato de que nós podemos nos conduzir em*
420. *relação a esta questão, segundo uma ótica puramente formalista, puramente legal, ou melhor*
421. *dizendo, legalista. Ou podemos enfrentar neste Conselho a tarefa que me parece moralmente*
422. *necessária, de deliberar, de discutir sobre o conteúdo da norma que se está propondo. Se nós*
423. *fizermos isto, podemos ainda agir de duas formas diferentes: nós podemos interpretar ainda*
424. *dentro de uma perspectiva formal, de que a este Conselho lhe cabe a competência de*
425. *deliberar sobre o tema, e proceder sem nenhum tipo de consulta à comunidade universitária.*
426. *Eu acho que sob todos os aspectos, é muito mais defensável nós não nos escudarmos em*
427. *argumentos apenas jurídicos formais para evitar a discussão das questões éticas que são*
428. *extremamente relevantes no tema que nós temos em pauta. E acho, também, que não devemos*
429. *nos escudar numa perspectiva, também legalista a respeito da competência deste Conselho,*
430. *para evitar a discussão mais ampla em toda a comunidade universitária. Basicamente, é*
431. *aquilo que nós devemos decidir, é o seguinte: Nós queremos uma Universidade democrática*
432. *ou não? Esta é a questão de fundo, e sobre ela nós podemos construir inúmeras formas de*
433. *argumentação, seja para analisá-la no plano em que isto deve ser feito, seja para fugir ao*
434. *debate. Eu quero manifestar aqui, que durante 4 anos este Conselho foi presidido por um*
435. *professor que faleceu recentemente. Eu me sinto bastante gratificado pelo fato de que nenhum*
436. *de nós tenha se lembrado de sugerir, como homenagem a ele, 1 minuto de silêncio, porque*
437. *justamente, toda a história, toda a vida do professor Gigante que foi o oposto da recusa ao*
438. *debate. Eu gostaria apenas de registrar este fato, deixando aqui a minha homenagem pessoal*
439. *a este professor que conseguiu contabilizar como muito poucos, qualificação acadêmica,*
440. *honradez pessoal, apego a democracia e sensibilidade social. E gostaria de registrar o fato de*
441. *que o Professor Gigante foi o único Reitor que na história desta Universidade, eleito pela*
442. *comunidade e que transmitiu o cargo a um Reitor também eleito. Todos nós sabemos que*
443. *dada a estrutura, dada a forma de organização do poder da Universidade, Reitores tendem a*
444. *ter altíssima ingerência sobre o Conselho Superior, sobre o Conselho Universitário. E cabe*
445. *lembrar que o professor Gigante, por alguém que lhe fazia oposição teve como último ato*
446. *digno da sua administração honrada, o fato de haver transmitido o poder dentro da*
447. *Universidade, num processo de consulta a alguém que certamente não seria o seu preferido.*
448. *Nós temos aqui, portanto, o exemplo de uma conduta, na qual, o respeito à democracia se*
449. *impôs sempre sobre qualquer tentativa de esconder as questões reais, sob o mando de uma*
450. *discussão formal. É essa a discussão que se impõe, a discussão daquilo que realmente tem a*
451. *ver com o conteúdo da norma, não com a mera formalidade. Eu gostaria de dizer que na*
452. *minha avaliação pessoal, o momento para esta discussão é sim o atual. E devo lembrar que*
453. *uma das normas as quais nós estamos adaptando, tardiamente, os nossos Estatuto e*
454. *Regimento, o Decreto 1916 de 1996 que regulamentou a Lei 9192, já estabelecia naquela*
455. *ocasião, um prazo que expirou no dia 23/9/96 para que houvesse a recepção da Norma*
456. *Federal pelo ordenamento desta Universidade, e isto não foi feito. Pode ser que não tenha*

457. sido feito, porque as pessoas não se lembraram que era necessário, mas uma das
458. conseqüências disso, é que por não se ter feito esta alteração, as normas que regularam a
459. última escolha de Reitor na Universidade, foram decididas por maioria simples no Conselho
460. Universitário, apesar do seu caráter obviamente estatutário. Ou seja, foi um lapso, mas um
461. lapso que favoreceu a quem o cometeu. Se foi intencional ou não, eu não posso julgar. Mas eu
462. posso julgar os efeitos que isto teve. Bom. E pôr esta razão e muitas outras, eu gostaria de
463. deixar claro que nós não podemos protelar indefinidamente o tratamento de questões
464. centrais na Universidade e que quanto mais o fizermos, mais corremos o risco de chegar a
465. circunstâncias nas quais as normas não sejam decididas pelos princípios nela contidos, mas
466. pelos resultados eleitorais imediatos que se supõe que elas podem ocasionar. Portanto, o
467. momento é este, se nós deixarmos para discutir esta situação depois, como muito bem
468. observou a professora Maria Amélia, nós estaremos nos comprometendo, irremediavelmente,
469. com a intrusão de cálculos eleitorais, ou talvez eleitores, na definição das normas a serem
470. adotadas. Eu quero destacar ainda um fato: não existe adaptação automática, não existe
471. adaptação meramente técnico-jurídica, se isto efetivamente ocorrer, não há como de deixar de
472. concordar com a observação feita pela professora Lia, não só aqui, mas também na última
473. reunião que nós tivemos em que decidimos uma outra matéria em que dizia respeito as
474. normas internas e as normas federais, se a adaptação é meramente automática, não há
475. necessidade lógica de que ela se faça. E a adaptação se faz justamente porque a Lei deixa
476. inúmeras alternativas para que as normas internas se adequem a ela. Dentro de um mesmo
477. parâmetro estabelecido por uma mesma Lei, nós podemos criar normas estatutárias bastante
478. diferente, uma das outras, e todas elas serão legais. Não há, portanto, automatismo nisso. E é
479. justamente no interior destes parâmetros que nós podemos situar a capacidade de
480. deliberação, que é essencialmente de natureza política, deixada legalmente a uma
481. Universidade, que a Constituição diz que é autônoma. E nós vamos neste Conselho deixar de
482. realmente exercer este direito em nome de que? da pressa, sendo que estas Leis são antigas, e
483. nós temos ainda tempo de discutir. Nós vamos nos escudar neste ou naquele artifício
484. legalista, para omitir a questão principal. Será este o comportamento que este Conselho deve
485. adotar? Eu peço desculpas ao professor Oscar José. Eu não encontro outra palavra que não
486. seja uma palavra francesa para me referir a sua suposição, a respeito de que as pessoas não
487. hajam segundo interesses particulares. Me desculpa, mas eu diria que isto é NAIVITE !!!
488. Pedindo muitas desculpas eu lhe digo isto. Não se faz uma norma, supondo que as pessoas
489. agem segundo os melhores interesses que nós podemos imaginar. Nós estamos construindo
490. uma norma que deve vigorar para todos os processos sucessórios desta Universidade. Ela não
491. vai valer num mundo de anjos, e se valesse desse mundo, talvez não fossem necessárias. O
492. problema é que aquilo que se propõe num ordenamento ao Conselho Universitário,
493. constituído da forma como ele é constituído, a capacidade para deliberar, quando se faz isto,
494. se está criando estruturalmente um gigantesco sistema de incentivo à corrupção, ao
495. clientelismo e a troca de favores na Universidade Pública. Eu quero deixar bem claro, com
496. aliás eu tinha feito no meu documento, que não estou fazendo absolutamente nenhuma
497. insinuação ao comportamento desta ou daquela autoridade, e ao comportamento das
498. autoridades atualmente nos postos de chefia nesta Universidade. Não se trata disto. Nós
499. estamos propondo uma norma que deve vigorar por longo prazo. E é fundamental que ao
500. fazer isto, nós procuremos antecipar as conseqüências dessa norma. É fundamental que nos
501. mantenhamos nos parâmetros legais, mas que escolhamos dentre as alternativas possíveis,
502. aquelas que nós podemos melhor justificar no plano ético". Após um amplo debate por parte
503. dos conselheiros sobre o tema, a Senhora Presidente encaminhou a discussão, como segue: "Vou
504. dar o encaminhamento final, face a todas as exposições e posições aqui tomadas, e
505. desconsiderando as acusações implícitas, eu vou encaminhar a votação no seguinte sentido: -
506. considerando que nós temos uma análise da Comissão de Legislação e Normas sobre a
507. proposição de adaptação do Conselho à Legislação vigente que deve estar processada no
508. Conselho Nacional da Educação até o final do ano; considerando que não está em desacordo
509. com a Lei, e não inibe qualquer decisão quanto a constituição de colegiado posterior para
510. determinação, definição de escolha de listas triplíceis; considerando que este processo não é
511. um processo de modificação de estatuto em relação à Universidade Federal de Pelotas;
512. considerando que está já em processo de estudo a nova estrutura organizacional da
513. Universidade Federal de Pelotas, sendo coordenado por 2 comissões. Eu encaminho para
514. votação no sentido de que possamos acatar o parecer da Comissão de Legislação e Normas,

515. e, encaminharmos ao Conselho Nacional da Educação esta adaptação, que não exclui o
516. processo posterior. Aqueles que se manifestem favoravelmente, por favor levantem o braço.
517. Trinta e um (31) votos a favor. Aqueles que se manifestam contrários, por favor levantem o
518. braço. Vinte e três (23). Sem abstenções. Desta maneira está definido que encaminharemos
519. ao Conselho Nacional da Educação esta adaptação neste momento, e partimos para um
520. estudo de reestruturação da composição da estrutura organizacional da Universidade Federal
521. de Pelotas, que vai ter, com certeza, influência plena no Regimento. O conselheiro Luiz Carlos
522. Gonçalves Lucas advertiu que: "Esta é uma aprovação Estatutária, e que ela requer
523. aprovação por dois terços do Conselho". A Senhora Presidente respondeu nos seguintes
524. termos: "Esta consideração nos leva a necessidade de aprovar esta matéria, por 38 (trinta e
525. oito) votos. Desta forma, portanto, não foi neste momento aprovado o parecer da Comissão
526. de Legislação e Normas sobre a questão. Eu insisto, de que nós estamos num processo de
527. encaminhamento de um estudo bastante abrangente, aprofundado, apesar das dúvidas
528. manifestas por alguns conselheiros a respeito das observações desta Presidência, estamos no
529. encaminhamento de um processo de estudo bastante aprofundado que com certeza, vai nos
530. levar a uma modificação da estrutura que se refletirá neste Conselho, e se refletirá no
531. Estatuto e Regimento da Universidade. Eu gostaria de referir e registrar, que considero
532. bastante inoportunas as manifestações a respeito do momento, desde que a legislação prevê
533. em relação a definição de Colégio Eleitoral, tem de ser acatado e obedecido, e na forma da
534. Lei estão incluídos na proposição que passou pela Comissão de Legislação e Normas. Não
535. tenho nenhuma dívida de que uma discussão dessa natureza até o final do ano, não será uma
536. discussão em que todas as questões que implicam na missão, na função, na estruturação da
537. Universidade Federal de Pelotas, e que passa sim, pela escolha de seus dirigentes, poderá ser
538. discutida de uma forma pertinente, séria e conduzida de uma forma isenta. Ato contínuo, o
539. Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, e, face ao adiantado da hora suspendeu a
540. sessão, heis que não foram cumpridos todos os itens da pauta. Aos vinte e três dias do mês de
541. fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, no horário das quatorze horas e trinta
542. minutos, no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, foi dado o desdobramento
543. da reunião do Conselho Universitário, iniciada no dia treze de novembro de mil novecentos e
544. noventa e oito, a qual previamente convocada e presidida pela Professora Inguelore
545. Scheunemann de Souza, Reitora, contou com a participação dos seguintes Conselheiros: José
546. Carlos da Silveira Osório, Vice-Reitor; Paulo Roberto Soares de Pinho, Pró-Reitor
547. Administrativo; Paulo Silveira Júnior, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; Leopoldo
548. Mário Baudet Labbe no exercício de direção da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; João
549. Nelci Brandalise, Pró-Reitor de Graduação; Francisco Elifalete Xavier, Pró-Reitor de Extensão
550. e Cultura; Ledemar Carlos Vahl, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; Carmen
551. Helena Jacques Lemes, Diretora da Faculdade de Odontologia; Lia Palazzo Rodrigues, Diretora
552. da Faculdade de Direito; Regina Balzano de Mattos, Diretora do Conservatório de Música;
553. Carlos Willi Van Der Laan, Diretor da Faculdade de Veterinária; Jane Dias Costa da Cunha,
554. Diretora da Faculdade de Ciências Domésticas; José Aparecido Granzoto, Diretor da Faculdade
555. de Medicina; Flávio Medeiros Pereira, Diretor da Escola Superior de Educação Física; Bernardo
556. Buchweitz, Vice-Diretor no exercício de direção da Faculdade de Educação; Anaizi Cruz
557. Espirito Santo, Diretora do Instituto de Letras e Artes; Fernando Luis Caprio da Costa, Diretor
558. do Instituto de Biologia; Mário Osório Magalhães, Diretor do Instituto de Ciências Humanas;
559. Amauri de Almeida Machado, Diretor do Instituto de Física e Matemática; Miguel Pinto de
560. Oliveira, Diretor do Instituto de Química e Geociências; Maria Amélia Soares Dias da Costa,
561. Diretora do Instituto de Sociologia e Política; Antônio Xavier Andrade, Diretor da Faculdade de
562. Meteorologia; Emilia Nalva Ferreira da Silva, Diretora da Faculdade de Enfermagem e
563. Obstetrícia; Aparecido Alexandre Morga, Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola; José
564. Beiro Carvalhal, Diretor da Faculdade de Nutrição; Gilberto Loguercio Collares, Diretor do
565. Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça; Silmar Teichert Peske, representante dos Professores
566. Titulares; Celso Medina Fagundes, representante dos Professores Adjuntos; Maria Antonieta
567. Dall'igna, representante dos Professores Assistentes; Oscar José Echenique Magalhães,
568. representante dos Professores Auxiliares; André Haack, representante do COCEPE; Daniel
569. Souza Soares Rassier, representante Comunitário, Luís Fernando Lessa Freitas, representante
570. Comunitário; Sandro Ari de Miranda, representante discente; Márcio Medeiros Felix,
571. representante discente; Rosalina Vieira dos Anjos, representante do pessoal Técnico-
572. Administrativo; Antônio de Freitas Cleff, representante do pessoal Técnico-Administrativo; Ana

573. Lúcia Gastaud Lobo da Rocha, representante do pessoal Técnico-Administrativo; João Paulo
574. Voltan Adamoli, representante do pessoal Técnico-Administrativo; Francisco de Assis Ávila da
575. Silva representante do pessoal Técnico-Administrativo; Margarete Marques da Silva,
576. representante do pessoal Técnico-Administrativo; Antônio Sérgio dos Santos Bonini,
577. representante dos Professores de 1º e 2º Grau; Telmo Pagana Xavier, representante dos
578. Professores Titulares; Carlos Alberto Purper Bandeira, representante dos Professores Adjuntos,
579. Sandra Souza Franco, representante dos Professores de 1º e 2º graus. Estiveram ausentes, os
580. seguintes conselheiros: Nirce Saffer Medvedovski, Diretora da Faculdade de Arquitetura e
581. Urbanismo; Cesar Antonio Sperandio, representante do COCEPE; Paulo Fernando Curi Estima,
582. representante Comunitário; Lido José Borsuk, representante Discente; Aldair Gaiardo,
583. representante Discente; Adriano Oliveira, representante Discente; Cristian Avila da Silva,
584. representante Discente; Patrícia Martins da Silva, representante Discente; Nelson Araújo
585. Cabelleira, representante do Pessoal Técnico Administrativo; Enio Araujo Pereira, representante
586. dos Professores Assistentes; Paulo Roberto Quintana Rodrigues, representante dos Professores
587. Auxiliares. Constatada a existência de quorum legal, a Senhora Presidente após cumprimentar
588. os presentes, declarou aberta a sessão, e, de pronto, passou a tecer considerações sobre o
589. assunto constante da pauta de nº 01 -Processo nº 23110.004064/97-43 - Adaptação do Estatuto
590. e do Regimento da Universidade Federal de Pelotas, frente as modificações estabelecidas pela
591. Legislação Superior. Explicou a Senhora Presidente, que a Procuradoria Jurídica da
592. Universidade Federal de Pelotas elaborou parecer fundamentado sobre a matéria, entendendo
593. que não há exigência de 2/3 (dois terços) do quorum deste Colegiado, quando se trata de
594. adaptação Estatutária e Regimental à Legislação Superior. Informou ainda, que o parecer foi
595. remetido à Consultoria Jurídica do MEC, que após análise, ratificou no todo o parecer da
596. Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de Pelotas. A matéria repassada ao Sr. Ministro
597. da Educação foi homologada, tornando-se pois normatizada e disciplinando situações similares
598. para as demais Universidades. Logo após, foi tratado o item 02 da pauta: Processo nº
599. 23110.001672/98-13 do Sindicato Rural de Herval, solicitando doação de material
600. odontológico. A Senhora Presidente retirou o processo de pauta, para que a Pró-Reitoria
601. Administrativa se manifeste quanto aos bens listados. Dando seqüência a ordem do dia, os
602. conselheiros passaram a analisar o item 03 da pauta: Processo nº 23110.002106/98-00 da
603. Faculdade de Medicina, Departamento de Medicina Social, encaminhando proposta para a
604. criação do Curso de Pós-Graduação em "Especialização em Saúde da Família". Analisada a
605. matéria, os conselheiros aprovaram por unanimidade a criação do Curso proposto. Logo após,
606. foi tratado o item 04 da pauta: Processo nº 23110.002110/98-79 da Faculdade de Agronomia
607. Eliseu Maciel, encaminhando o projeto de criação do Programa de Pós-Graduação em
608. Fitossanidade, nos níveis de Mestrado e Doutorado. Após discussão em plenário, o projeto foi
609. aprovado por unanimidade. Na continuidade da ordem do dia, a Senhora Presidente teve-se ao
610. item 05 da pauta: Processo nº 23110.003827/97-48 - Elaboração do Título Honorífico -
611. Professor Associado. A Senhora Presidente retirou o processo de pauta, para que a Comissão
612. que trata de Concessão de Título Honorífico da Universidade Federal de Pelotas, emita parecer
613. sobre a matéria. Ato contínuo, a Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos,
614. declarando o encerramento da sessão. Do que para constar, eu JM José Eduardo
615. Pereira de Magalhães, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que, após
616. aprovada, será igualmente assinada pelo Senhor Presidente.

Inquilino S. de Souza